



PROJETO DE LEI Nº 107/2019

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO AOS
PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS
NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA PARA INSTALAÇÃO
DE BICICLETÁRIOS NAS CALÇADAS EM FRENTE
AOS SEUS ESTABELECIMENTOS.

Art. 1º Fica permitido aos proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais e/ou de serviços, no Município de Guaíba, a instalação de bicicletários nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos, desde que resguardado o espaço destinado à circulação de pedestres e observadas as questões de acessibilidade e prioridade.

Parágrafo único. Ao proprietário do estabelecimento que instalar o bicicletário, compete manter o mesmo em bom estado de conservação e de segurança.

Art. 2º Caberá à secretaria responsável pela mobilidade urbana a avaliação da viabilidade da instalação dos referidos bicicletários, bem como estabelecer e fiscalizar os padrões e parâmetros das instalações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ____/____/20____.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

